

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.573/98

De, 21 de Setembro de 1.998.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.357/97, DE 21 DE MARÇO DE 1997; MODIFICA DISPOSITIVOS DA REFERIDA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal n.º 2.357/97, de 21 de março de 1997.

Art. 2º - Modifica-se o artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.357/97, de 21 de março de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção Mensal a ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PATOS, no valor de R\$ 390,00 ( trezentos e noventa reais), onde será reajustada de acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário."

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária na forma do Art. 43, parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21

de Setembro de 1.998.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional